

1. OBJETIVO

Esta política tem o objetivo de estabelecer as diretrizes fundamentais para o processo de Due Diligence de Integridade (DDI) dos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

2. APLICAÇÃO

A presente política é aplicável a todos os envolvidos em processos de contratação de fornecedores, prestadores de serviços, fusões, aquisições, além dos responsáveis por doações e patrocínios institucionais e esportivos.

3. CONCEITOS

Para a melhor compreensão desta política, os termos nela mencionados possuem as seguintes definições:

Diligenciados: Todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados ou beneficiários da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA que já passaram pela análise de Due Diligence de Integridade realizada pela Área de Compliance.

Due Diligence de Integridade: Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição.

Listas de Restrição: São listas disponibilizadas por órgãos públicos, em que são divulgadas as empresas que possuem algum tipo de irregularidade identificada. Alguns exemplos são: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, SIAFI - Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras e TCU - Tribunal de Contas da União, entre outras consideradas necessárias para o caso analisado.

Pessoas Politicamente Expostas: Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	24/01/2020	Emissão inicial	1

Red Flags: Situações suspeitas correspondentes a eventos que, se detectados, devem ser observados com maior atenção, por possuírem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades.

4. DIRETRIZES GERAIS

A Due Diligence de Integridade visa aumentar a segurança nas contratações de bens e serviços e mitigar eventuais riscos no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários.

É realizada com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários e identificar se está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Todos os potenciais fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA deverão ser submetidos à Due Diligence de Integridade, previamente à celebração do contrato.

Para os fornecedores e prestadores de serviços que possuem alto ou médio risco de integridade, deverá ser aplicado o Questionário de Due Diligence de Integridade (Anexo 1). O resultado deste questionário terá validade de 2 anos e deverá ser reaplicado a todos os fornecedores ou prestadores de serviços após este período. Ele determinará o grau de risco de integridade.

Também poderá ocorrer a Due Diligence de Integridade por demanda, que será realizada a partir da solicitação de funcionários que identificarem qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Due Diligence de Integridade periódica é realizada quando os diligenciados forem apontados com alto risco de integridade a fim de que, periodicamente sejam reavaliados.

Após a realização das análises de integridade, a Área Compliance emitirá seu parecer com as devidas recomendações a serem seguidas pelas áreas responsáveis.

Caso a Área de Compliance emitir um parecer desfavorável, após a realização da Due Diligence de Integridade e a viabilidade estratégica do negócio for de grande relevância para a PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, o caso poderá ser submetido ao Comitê de Compliance que realizará a deliberação final. Sendo “reprovados” pelo Comitê de Compliance, tais fornecedores serão bloqueados e desativados da base da PAULO OCTAVIO

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	24/01/2020	Emissão inicial	2

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Para negociações futuras de diligenciados bloqueados, será necessária uma nova análise de Due Diligence de Integridade.

Todas as informações coletadas durante as análises de Due Diligence de Integridade devem ser tratadas com confidencialidade e sigilo pela Área de Compliance e demais envolvidos.

A partir das análises e devolutivas das Due Diligences de Integridade realizadas, a Área de Compliance poderá determinar novos terceiros para serem enquadrados como de alto risco e, portanto, serem monitorados e submetidos a Due Diligence de Integridade periódica. Os fornecedores e prestadores de serviços cadastrados na base da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA que estiverem há dois anos sem realizar nenhum tipo de fornecimento ou prestação de serviços deverão passar por nova Due Diligence de Integridade, caso voltem a se relacionar com a PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Periodicamente, a Área de Compliance realizará análises de riscos da base de fornecedores e prestadores de serviços e poderá solicitar o bloqueio anterior ao prazo de 2 anos.

6. A ÁREA DE COMPLIANCE

Além de realizar as análises de Due Diligence de Integridade, a Área de Compliance documenta os riscos e as ações para mitigá-los, realiza a gestão e implantação do processo, desenvolve e realiza revisões periódicas de critérios e mecanismos utilizados e reporta casos críticos identificados para a deliberação do Comitê de Compliance.

7. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTEGRIDADE

Caso, após a análise de Due Diligence de Integridade seja identificada alguma situação de risco de corrupção, reputação ou integridade, a Área de Compliance poderá instaurar um Procedimento Administrativo de Integridade, propiciando ao fornecedor, prestador de serviços, parceiro, patrocinado e beneficiário a possibilidade de esclarecer a *red flag*. A partir do esclarecimento realizado, a Área de Compliance irá emitir um parecer com a deliberação, que pode ter ou não ressalvas, para cada caso específico. Em casos de alta criticidade, o Comitê de Compliance poderá ser acionado.

8. EXCEÇÕES

São exceções a esta política as concessionárias prestadoras de serviços públicos como: energia elétrica, água, esgoto, transporte, dentre outros definidos pela Área de Compliance e/ou Comitê de Compliance.

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	24/01/2020	Emissão inicial	3

9. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

As violações desta política serão investigadas e avaliadas pela Área de Compliance da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme cada caso, podendo resultar em sanções para a PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e para as pessoas físicas envolvidas.

Qualquer um que descumprir quaisquer determinações previstas nesta política estará sujeito à sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência por escrito, suspensão, demissão sem justa causa, demissão por justa causa, exclusão do fornecedor ou terceiro, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

10. CANAL DE DENÚNCIA

Denúncias pertinentes aos temas tratados nesta política deverão ser acompanhadas, sempre que possível, por fatos e dados concretos. Todas as denúncias recebidas pela PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA serão tratadas com sigilo conforme permitido por lei.

A PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA jamais tolerará qualquer ato de retaliação ou penalização contra a pessoa que se recusar a praticar atos corruptos, mesmo que isso implique em atrasos ou perda de negócios.

Qualquer relato de violação ou suspeita de violação ao conteúdo desta política deverá ser reportada por meio dos canais de denúncia da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

As comunicações feitas por qualquer funcionário não causarão nenhum tipo de retaliação. Contudo, a PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória e vingativa, constituindo violação ao Código de Ética e Conduta, a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas ou inverídicas.

Em caso de dúvidas, consultas, suspeitas, denúncias e demais comunicações, os funcionários e outros interessados poderão entrar em contato com o Comitê de Compliance por meio dos seguintes canais de comunicação:

- Endereço para correspondência – SHN Quadra 02 Bloco A Ed. Manhattan – Sobreloja - Piso 1 - CEP: 70.702-900
- E-mail – compliance@paulooctavio.com.br
- Telefone – (61) 3315-8556 (das 8h às 18h, de segunda a sexta)
- Contato pessoal com integrantes do Comitê de Compliance

As denúncias serão analisadas pela Área de Compliance, que irá assegurar o tratamento confidencial e seguro a quem relatar as ocorrências. O sigilo da apuração será rigorosamente

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	24/01/2020	Emissão inicial	4

mantido e medidas apropriadas serão adotadas, de acordo com as normas internas e nos termos da Lei.

11. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus funcionários e terceiros com intuito de divulgar e conscientizar a importância do cumprimento das regras do Código de Ética e Conduta e das Políticas de Compliance.

É de responsabilidade de todos os líderes da PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta política deverão ser enviadas para a Área de Compliance.

Esta política foi aprovada no dia 24 de janeiro de 2020.

Felipe Kubitscheck Pereira
Presidência

REVISÃO	DATA	NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES	PÁGINA
00	24/01/2020	Emissão inicial	5